

## Lei nº 103/80

*“Institui a bandeira do Município de Passa e Fica e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Passa e Fica-RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Bandeira do Município de Passa e Fica, nos termos do seguinte histórico.

A Bandeira do Município de Passa e Fica constitui-se de um retângulo branco, de um metro e meio de comprimento por um metro de largura, cortada do meio no sentido horizontal por três faixas verdes paralelas e na distância de um módulo.

O Brasão Municipal, é formado por uma roda com oito raios e dez módulos de circunferência, na cor marrom cinza, sobre a qual aplicam-se dois quadriláteros de oito por oito e quatro por quatro módulos, ambos amarelos, centralizados por uma prensa de prensar massa, lembrando, nesse simbolismo, a principal atividade econômica da região: a fabricação de farinha de mandioca em rústicas “casas de farinhas”, na parte inferior do Brasão, está escrito em letras brancas o nome do Município.

As cores representadas na Bandeira significam a paz e concórdia, o espírito de luta e a esperança de um porvir melhor.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN.  
Em 27 de agosto de 1980.

Antônio Fernandes de Queiroz  
**Prefeito**